



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

013

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 14/01/2014**


**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

### PUBLIQUE-SE

Ibema, 26 de dezembro de 2013.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 14/01/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 26 de dezembro de 2013.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 038/2013, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 24/01/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [WWW.pibema.pr.gov.br](http://WWW.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 08 de janeiro de 2014.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 038/2013, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 24/01/2014**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [WWW.pibema.pr.gov.br](http://WWW.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 08 de janeiro de 2014.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1 - Publicado em 9 de janeiro de 2014 às 9:11  
Edição Ordinária - Nº 004/2014 - Atos do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PB dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL.

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Fuyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.01.09 09:12:30 -02'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADR: 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 038/2013, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 24/01/2014**


**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [ibema@ibema.pr.gov.br](mailto:ibema@ibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 09 de janeiro de 2014

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de janeiro de 2014, às 14:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, Centro. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM/LINHA**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.

1.3 A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato, após homologação pela autoridade competente, e durante todo o ano letivo de 2014, de acordo com o calendário escolar estabelecido para o Município.

1.4 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público sem prejuízos ao erário público.

1.5 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e a 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I.

c) Os veículos deverão passar por avaliação de uma comissão instaurada por esta prefeitura, que fará a inspeção e vistoria veicular de acordo com a lista de itens anexo neste edital, a qual verificará se o veículo está apto a realizar os serviços objetos deste edital, sob pena de desclassificação, que será realizada às 8:30 do dia **17/01/2014** no estacionamento da Prefeitura do Município de Ibema.



d) No dia da vistoria os veículos não precisam estar em nome da proponente, somente após o certame e antes da vigência do contrato.

**1.6 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES** - A empresa vencedora do certame assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

- a) Ser habilitados na Categoria D ou E;
- b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.
- c) Os motoristas deverão ter registro em carteira em nome da proponente.

**1.7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- a) Poderão participar da Presente Licitação as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- b) Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
  - Encontrarem-se sob falência ou concordada, concurso de credores, dissolução, e liquidação;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública;
  - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Ibema;
  - Que tenham sócios que pertençam ao quadro de servidores municipais;
  - Empresas que não sejam do ramo de transporte escolar;
  - Empresas de Consórcio;

1.8- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços previstos no objeto em perfeitas condições.

## 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas, conforme prevê o artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Balanço patrimonial e demonstração financeira do último exercício financeiro na forma da Lei
- e) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;



### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço e CNPJ.
- b) A proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.
- c) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura.
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- e) Os valores deverão ser expressos em real, com apenas 02 (dois) algarismos após a vírgula.

3.2 - A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitirão a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

3.4 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

3.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:





**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
**A/C Comissão de Licitação**  
Tomada de Preços nº 038/2013  
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
Remetente:.....

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
**A/C Comissão de Licitação**  
Tomada de Preços n.º 038/2013  
Envelope nº 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA** para o fornecimento do objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor, ou aquelas que ultrapassarem o valor máximo contido no item 5.5 deste Edital. (entende-se por



inexequível o valor de 80% (oitenta por cento) abaixo do máximo permitido por quilômetro);

5.4 O licitante vencedor será convocado a apresentar os veículos em perfeitas condições de ser utilizado no transporte escolar à Administração Municipal, no prazo de 24 horas da publicação do resultado em diário oficial do município, que fará a vistoria e emitirá laudo conclusivo, sob pena de desclassificação. Caso hajam irregularidades com os veículos, será concedido um prazo de 24 horas para regularização, sob pena de desclassificação em favor do segundo colocado, o qual deverá manter o valor da proposta do licitante classificado em primeiro lugar conforme Lei nº 8.666/93 e assim sucessivamente.

5.5 Fica estipulado o valor máximo do contrato por linha, de **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por km rodado, correspondente aos km rodados nos 200 dias letivos, sendo:

- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários, totalizando **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais);
- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários, totalizando **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);
- **Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários, totalizando **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais);
- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários, totalizando **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Totalizando o valor máximo global de **R\$ 305.200,00** (Trezentos e cinco mil e duzentos reais), correspondente a quilometragem diária máxima de 545 Km a ser rodada nos 200 dias letivos. A. O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

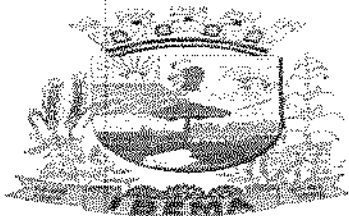
6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar –





33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou remanescentes, para o período letivo de 2014, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Medida Provisória n.º 434, de 28.02.94, após laudo de vistoria emitido pela Administração Municipal no prazo de 05 (cinco) dias da convocação. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do contrato no prazo acima, ou não apresentação dos veículos para vistoria, ou ainda, se reprovados na vistoria, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo órgão oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2014 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

8.4 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Os licitantes contratados ficarão obrigados a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento *sem prévia e expressa anuência do Contratante*;
- c) oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria prévia da Administração Municipal, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte durante os dias letivos dos alunos da APAE, salvo casos que a própria APAE efetue o transporte, dos alunos do SUPLETIVO e da Classe Especial, Cursos que serão liberados para funcionários e outros a critério da Administração, sem qualquer ônus;
- e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
- f) manutenção regular e preventiva dos veículos utilizados nos serviços;
- g) não transportar pessoas alcoolizadas;



- h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
- i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
- j) apresentar obrigatoriamente seguro obrigatório de cada veículo no ato da assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante cópia autenticada do bilhete, cujos seguros deverão ser mantidos em dia pelo prazo do referido contrato.
- k) todos os veículos utilizados deverão ter suas cores padronizadas com a inscrição que se destinam ao transporte escolar, de acordo com a legislação vigente.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente executada, a qual será fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e mediante apresentação de nota fiscal. As faltas ocorridas no mês, serão descontadas proporcionalmente ao valor do contrato.

10.2 Os valores devidos serão liquidados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal discriminativa a qual deverá ser entregue ao responsável até o 5º dia deste mesmo mês.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.2 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.

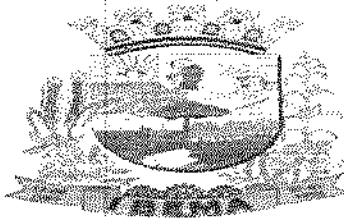
11.3 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 11.1, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as demais normas contratuais e determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- II- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- III- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisados, com manutenção adequada e devidamente limpos.





V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, e manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir rigorosamente os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação a, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais de passageiros e motorista.

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajes adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.

XIII - A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

XIV – E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida.

## **12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É vedada a apresentação de veículos com ano de fabricação inferior ao ano de 1998;

13.2 Fica facultado ao contratante o direito de vistoriar o veículo utilizado no transporte a qualquer momento, quando lhe aprouver;

13.3 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

13.4 Fica facultado ao contratado adequar à sua atividade a melhor forma para cumprimento de suas obrigações, inclusive a utilização de mais de um veículo, o



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

026

qual deverá passar pela vistoria e aprovação da Administração Municipal, desde que sem ônus para a Administração;

13.5 Os embarques e desembarques serão adequados e alterados por determinação do Contratante;

13.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

Todo e qualquer assunto relativo ao transporte escolar deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as providências necessárias. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema/Pr, 08 de janeiro de 2014.

**Luiz Cezar dos Santos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



## MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

### CONTRATADO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2014, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013 com o itinerário descrito a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Graíha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

**Totalizando 545,0 Km diários.**

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.



1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.

1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

1.6 O contratado deverá oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria prévia da Administração Municipal, sem ocasionar ônus a esta Administração.

1.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

1.8 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.9 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público sem prejuízos ao erário público.

1.10 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis** e a Linha 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**. As linhas 03 denominadas **Tapui e Linha Alegria**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**, conforme anexo I

c) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

1.11— **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES** - A contratada assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Ser habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

## CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.





### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.
- l) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.
- m) E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida.
- n) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.



**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência até o último dia letivo de 2014, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração. Os meses em que não ocorrerem transportes não serão computados para fins de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime a contratada da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA DA LEGALIDADE**

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

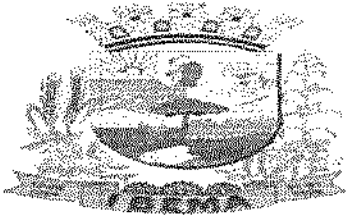
**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO DE ELEIÇÃO**

7.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.



# IBEMA

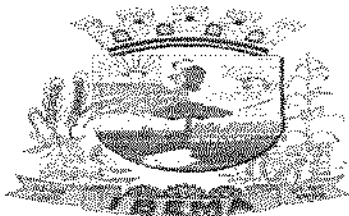
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013.**

**ITENS/LINHAS:**

Os serviços deverão ser prestados obedecendo os itinerários, linhas e rotas a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

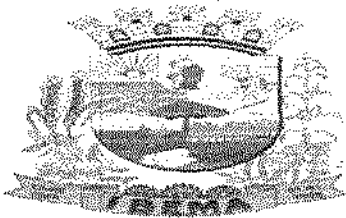
**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapuí, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545,0 Km diários.

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

**Luiz Cezar dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



Anexo II

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ibema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 038/2013, que trata de assunto referente à Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município, de acordo com o estipulado no edital as seguintes linhas:

- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- **Linha 03**, denominada Linha Tapuí e Linha Alegria pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



**Anexo III**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

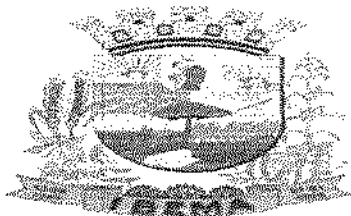
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 038/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

Anexo V

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 038/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante





**Anexo VI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013.**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 038/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está  
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC  
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Ibema, 24 de janeiro de 2014.

## DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 038/2013

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que no edital do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 038/2013 para Contratação de Empresa para o Transporte Escolar, no item 1.5, letra "c", onde consta que os veículos devem passar por avaliação de uma comissão sob pena de desclassificação.

Considerando que nenhuma empresa apresentou veículos para inspeção, e também, a documentação e proposta. Declara DESERTA a licitação em epígrafe.

A Comissão.

Luiz César dos Santos  
Presidente

Inês Taborda de Oliveira  
Secretária

Ivo da Silva Moreira  
Membro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

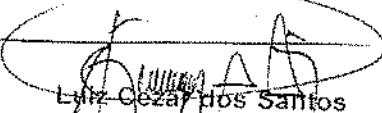
Ibema, 24 de janeiro de 2014

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 038/2013**


A Comissão Permanente de Licitação, considerando que no edital do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 038/2013 para Contratação de Empresa para o Transporte Escolar, no item 1.5, letra "c", onde consta que os veículos devem passar por avaliação de uma comissão sob pena de desclassificação.

Considerando que nenhuma empresa apresentou veículos para inspeção, e também, a documentação e proposta. Declara DESERTA a licitação em epigrafe.

A Comissão

  
Luiz César dos Santos  
Presidente

  
Inês Taborda de Oliveira  
Secretária

  
Ivo da Silva Moreira  
Membro